



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Paineel - SC
CEP 88543-000

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (PAULINHO GUAZZELLI EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL -PENINHA - TECLADISTA, CANTOR) PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO ENCONTRO DA TERCEIRA IDADE DA REGIÃO DA AMURES, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.786.920/0001-91, com sede na Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, Paine/SC, CEP 88543-000, por seu Prefeito Antônio Marcos Cavalheiro Flores, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, "caput.", e inciso II, da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica PAULINHO GUAZZELLI EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL (MOACIR ANTUNES DA SILVA - PENINHA - TECLADISTA, CANTOR), PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO ENCONTRO DA TERCEIRA IDADE DA REGIÃO DA AMURES, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, NA DATA DE 04 DE AGOSTO DE 2023, sediada na Rua: Carlos Chagas, nº 385, Bairro: Conta Dinheiro, CEP: 88.520-275, Lages/SC, inscrita no CNPJ nº 46.830.534/0001-46, neste ato representada pelo Proprietário Sr. Paulo Henrique Guasselli de Souza, portador do CPF sob o nº 03126026931. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço no setor artístico, qual seja, PAULINHO GUAZZELLI EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL (MOACIR ANTUNES DA SILVA - PENINHA - TECLADISTA, CANTOR), para fim da realização de APRESENTAÇÃO MUSICAL NO ENCONTRO DA TERCEIRA IDADE DA REGIÃO DA AMURES, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, conforme relação abaixo (Pesquisa de Preços anexa):

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	DURAÇÃO	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
-----------	---------	------	---------	------------------------------	---------------------------



SERVIÇO NO SETOR ARTÍSTICO- REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL EM EVENTO MUNICIPAL	UN	01	<ul style="list-style-type: none">• <u>DATA:</u> 04 DE AGOSTO DE 2023• <u>DURAÇÃO:</u> 4h• <u>PERÍODO:</u> VESPERTINO	800,00	800,00
---	----	----	---	--------	---------------

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do Cofinanciamento Estadual, para o ano/Exercício de 2023.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Painel/SC, para o ano de 2023, sendo:

- Fundo Municipal de Assistência Social: Órgão 11;
- Proteção Social Básica: Unidade 02;
- Des. Ativ. Cent. de Ref. da Assistência Social (CRAS): Atividade 2.037;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.02.0841;
- Dotação: 39

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa Jurídica é de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**.

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a data de realização do Evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Município de Painel/SC, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, realizará o tradicional Evento em Comemoração ao 29º Aniversário de Emancipação Política do Município de Painel/SC, com o Encontro da Terceira Idade da Região da AMURES.

Ademais, o mencionado Evento promoverá a cultura, com apresentação musical.

Desta forma, a Administração Pública optou pela contratação da Apresentação Artística: Peninha (Tecladista, Cantor), a se realizar na data de 04 de agosto de 2023, período vespertino, no Parque Municipal de Exposições.



Sendo a escolhida por notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular, a Pessoa Jurídica acima mencionada (conforme anexos). Além de exercer atividade econômica de Produção Musical também exerce atividade de Pós-Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão, Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas.

A Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado. Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame, uma vez que performances artísticas de caráter singular estão respaldadas na Legislação. Logo, o inc. II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Não paira nenhuma dúvida que a referida Pessoa Jurídica possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe. Desta maneira, a Administração Municipal realizará o referido Festival em prol das pessoas de Terceira Idade.

6. DA DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A data estipulada para a Apresentação será na data de 04 de agosto de 2023, no Município de Painel/SC, período vespertino, no Parque Municipal de Exposições.

7. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages/SC.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



Para a extinção do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

10. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica dá-se pelo fato de ter notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular.

Ademais, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe. Assim sendo, é consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

11. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Inexigibilidade, amparado no art. 74, “*caput.*”, e inc. II, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

Mauro Melo Vieira
Procurador Municipal
OAB/SC 8637

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

13. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, “*caput.*”, inc. II, e §2º, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Paineel - SC
CEP 88543-000

Pricila Oliveira Davel
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito

13 de julho de 2023.

Desta feita, **autorizo a contratação de PAULINHO GUAZZELLI EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL, CNPJ nº 46.830.534/0001-46**, para a realização da Apresentação Artística da Festividade no Município de Paineel/SC.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/ 2023

Respaldo Legal: art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço no setor artístico, qual seja, **PAULINHO GUAZZELLI EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO ENCONTRO DA TERCEIRA IDADE DA REGIÃO DA AMURES, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, NA DATA DE 04 DE AGOSTO DE 2023**, para fim de comemorar o Aniversário de Emancipação do referido Município, com Apresentação Musical no Encontro da Terceira Idade da Região da AMURES, bem como promover a cultura.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica, **PAULINHO GUAZZELLI EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL**, sediada na Rua: Carlos Chagas, nº 385, Bairro: Conta Dinheiro, CEP: 88.520-275, Lages/SC, inscrita no CNPJ nº 46.830.534/0001-46, neste ato representada pelo Proprietário Sr. Paulo Henrique Guasselli de Souza, portador do CPF sob o nº 03126026931, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO MUSICAL NO ENCONTRO DA TERCEIRA IDADE DA REGIÃO DA AMURES, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, NA DATA DE 04 DE AGOSTO DE 2023, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Paineel/SC, 13 de julho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Paineel - SC
CEP 88543-000

ANEXOS

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. GERENCIAMENTO DE RISCOS
- IV. CONTRATO



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/17 E RISCOS E CONTROLE NAS AQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Base Legal: Portaria TRT 14- art. 15, §1º, inc. I, III, V, VI, VIII

Solução da necessidade/Descrição sucinta do objeto

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço no setor artístico, qual seja, Artista para a realização de APRESENTAÇÃO MUSICAL NO ENCONTRO DA TERCEIRA IDADE DA REGIÃO DA AMURES, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	DURAÇÃO	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
SERVIÇO NO SETOR ARTÍSTICO- REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL EM EVENTO MUNICIPAL	UN	01	<ul style="list-style-type: none"><u>DATA</u>: 04 DE AGOSTO DE 2023<u>DURAÇÃO</u>: 4h<u>PERÍODO</u>: VESPERTINO	800,00	800,00

I Justificativa da necessidade e da contratação

Considerando a redação da Lei nº 14.133/21, em que o “caput” e inc. II, do art. 74, dispõem sobre a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a Pessoa Jurídica foi escolhida por notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular (conforme anexos). Além de exercer atividade econômica de Produção Musical também exerce atividade de Pós-Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão, Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas.

Desta forma, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe.

Logo, a Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

III Estimativa das quantidades, acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A solução pretendida foi definida como serviço comum, ou seja, houve Orçamentação dos valores com bases em preços referenciais, não necessitando de Memórias de Cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

V Estimativas de preços ou preços referenciais

O preço estimativo foi cotado conforme Item III, do presente Estudo Técnico Preliminar.

VI Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto

O não parcelamento da contratação em Itens de serviço, se justifica:

1. pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.M.;
2. pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.

VIII Declaração da viabilidade ou não da contratação

Assim, conclui-se que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a Unidade Solicitante, sendo considerada a melhor solução.



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Paineel - SC
CEP 88543-000

Mapa de riscos

Faz parte de Item específico deste Estudo.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Artista para a Realização de Apresentação Musical no Evento em Comemoração ao 29º Aniversário de Emancipação Política do Município de Painel/SC, no Encontro da Terceira Idade da Região da AMURES, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03 – Especificações e Quantidades dos Serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para fim de comemorar o Aniversário de Emancipação do referido Município, bem como promover a cultura, com apresentação musical.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	DURAÇÃO	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
SERVIÇO NO SETOR ARTÍSTICO- REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL EM EVENTO MUNICIPAL	UN	01	<ul style="list-style-type: none">• <u>DATA</u>: 04 DE AGOSTO DE 2023• <u>DURAÇÃO</u>: 4h• <u>PERÍODO</u>: VESPERTINO	800,00	800,00

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços será realizada na data de 04 de agosto de 2023, no período vespertino, após a assinatura do Contrato.

4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após adata de realização do Evento.

4.3. A execução dos serviços será no Parque Municipal de Exposições, no Município de Painel/SC.



5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- b) responder pela solidez e segurança dos serviços executados, no prazo previsto no Código Civil;
- c) Segurança Pública durante a Apresentação, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância);
- d) responsabilidade por toda e qualquer Ocorrência Policial, Criminal, e ou Civil, que venham a ser vítima a Artista ou Equipe Produtora e público, durante o Evento, em todas as decorrências e Assistência Administrativa, e outras;
- e) encaminhar a Publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de Publicações legais;
- f) arcar com as despesas concernentes à Publicação do Extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- g) pagamento do Cachê Artístico;
- h) garantir a aplicabilidade, eficácia e eficiência da execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fazer apresentar-se no local, hora e data previamente estabelecidos neste Contrato;
- b) produção completa do Show;
- c) os custos relativos ao som e à estrutura;
- d) os custos relativos à animação e instrumento musical;
- e) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- f) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- g) cumprir todas as cláusulas do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



7.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de realização do Evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

8. VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2023.

8.2. O serviço a ser prestado, descrito na “Cláusula Primeira”, será executado na data de 04 de agosto do corrente ano, período vespertino, no Parque Municipal de Exposições, no Município de Painel/SC.

8.3. A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 04 de agosto de 2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do Contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus Empregados durante a execução do Contrato.

Pricila Oliveira Davel
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Aprovo em 13 de julho de 2023.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito

APROVO O PRESENTE
TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(art. 74, “caput.”, e inc. II,
da Lei nº 14.133/21).



ANEXO III

GERENCIAMENTO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1.		
Id Ação Preventiva	Análise	Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
1.		
Id Ação de Contingência	Contrato Expresso	Responsável: Pricila Oliveira Davel
1.		

Responsável/ Responsáveis



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.786.920/0001-91, com sede na Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, Painel/SC, CEP 88543-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONTRATADA: PAULINHO GUAZZELLI EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL**, sediada na Rua: Carlos Chagas, nº 385, Bairro: Conta Dinheiro, CEP: 88.520-275, Lages/SC, inscrita no CNPJ nº 46.830.534/0001-46, neste ato representada pelo Proprietário Sr. Paulo Henrique Guasselli de Souza, portador do CPF sob o nº 03126026931, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e **contratam Artista para a realização de APRESENTAÇÃO MUSICAL NO ENCONTRO DA TERCEIRA IDADE DA REGIÃO DA AMURES, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, NA DATA DE 04 DE AGOSTO DE 2023**, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo nº 006/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios de Direito Administrativo e de Direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviço no setor artístico, qual seja, **Artista para a Realização de Apresentação Musical no Evento em Comemoração ao 29º Aniversário de Emancipação Política do Município de Painel/SC, no Encontro da Terceira Idade da Região da AMURES**, para fim de comemorar o Aniversário de Emancipação do referido Município, bem como promover a cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



2.1- No caso da não Apresentação pela ausência do Artista em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do Evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o repouso e/ou decolagem de Aeronaves, falha mecânica de Veículos de transporte da Equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização da Apresentação, de acordo com a disponibilidade da Agenda do Artista, isentados desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

2.2- Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte do CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior, estando devidamente justificados com antecedência à CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual. A não Apresentação Musical, objeto do presente Contrato, pela ausência injustificada do Artista, acarretará o pagamento da multa contratual, prevista na “Cláusula Sétima”, deste Contrato, além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito daquele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**.

3.2- O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de realização do Evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para a execução do objeto do presente Certame correrão a conta de Dotação específica do Orçamento do Exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1- A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2023.

5.2- O serviço a ser prestado, descrito na “Cláusula Primeira”, será executado na data de 04 de agosto do corrente ano, período vespertino, no Parque Municipal de Exposições, no Município de Painel/SC.

5.3- A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 04 de agosto de 2023.



CLÁUSULA SEXTA- DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

6.1- É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou Autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo as regulamentações dos órgãos da Administração Pública, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como a obtenção das competentes Autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD e ISS, responsabiliza-se, ainda, pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie, que se fizerem necessários para a realização do Evento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1 – ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

7.2 – MULTA: pelo atraso no início da Apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em relação ao cumprimento do horário estipulado para a Apresentação: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.

7.3– SUSPENSÃO E MULTA: a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a Apresentação Musical, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

7.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5 – A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

9.2 - Para cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/21, fica designado o Servidor Público Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, de Paineel/SC, o **Sr. Alisson Antônio Brito da Luz**, para acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato.

9.2.1 - Tal Representante anotarà em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de Terceiros, por qualquer irregularidade.

9.4- Todos os Empregados da CONTRATADA deverão trabalhar durante o Evento sempre portando Uniforme e Crachá de Identificação da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

10.1- A despesa que trata a “Cláusula Terceira”, do presente Contrato, correrá por conta de Cofinanciamento Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Fazer apresentar-se no local, hora e data previamente estabelecidos neste Contrato;
- b) produção completa do Show;
- c) os custos relativos ao som e à estrutura;



- d) os custos relativos à animação e instrumento musical;
- e) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- f) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- g) cumprir todas as cláusulas do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- b) responder pela solidez e segurança dos serviços executados, no prazo previsto no Código Civil;
- c) Segurança Pública durante a Apresentação, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância);
- d) responsabilidade por toda e qualquer Ocorrência Policial, Criminal, e ou Civil, que venham a ser vítima a Artista ou Equipe Produtora e público, durante o Evento, em todas as decorrências e Assistência Administrativa, e outras;
- e) encaminhar a Publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de Publicações legais;
- f) arcar com as despesas concernentes à Publicação do Extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- g) pagamento do Cachê Artístico;
- h) garantir a aplicabilidade, eficácia e eficiência da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos, nos termos da Lei nº 14.133/21, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula, não serão conhecidos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ENCARGOS

14.1 - As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da Legislação de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de LAGES/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições Legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, na presença de 2(duas) Testemunhas abaixo assinadas.

Paineel/SC, 13 de julho de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA (1)

CPF:

TESTEMUNHA (2)

CPF:



PORTARIA Nº 001 - CA Nº 002 – IL Nº 002/2023

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO”

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painei, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeado Fiscal do Contrato, o **Sr. Alisson Antônio Brito da Luz**.

Painei/SC, 13 de julho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito